



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

## LEI MUNICIPAL Nº 1.020/2012.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANFÊRENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. VANO BATISTA, Prefeito do Municipal ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de ARAPUTANGA através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a transferir recursos financeiros, para atendimento das demandas de média e alta complexidade, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, recebidos da Secretaria de Estado de Saúde, especificamente para esse fim.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 455.520,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais) destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAUDE - SAU

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 - Atenção Básica em Saude

Projeto/Atividade: 2.073 - Manut. E Encargos c/ Média e Alta Complexidade

Elem. Despesa: 3371.41 - Contribuições

**TOTAL ..... R\$ 455.520,00**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na rubrica de receita oriundos da transferência de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Saúde, formalizada através de termo de responsabilidade, para atendimento das demandas de média e alta complexidade no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, nos moldes do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Telefone / Fax: (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga-MT, aos 24 (vinde e quatro) dias do mês de abril de 2012.

  
VANO JOSÉ BATISTA  
Prefeito Municipal